



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*


**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4**

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, decretou e eu, José de Souza Charrua, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:


Artigo 1º - É aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, correspondente ao exercício de 1968, o qual acusa: COTAS RECEBIDAS - R\$ 66.822,13 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros novos e treze centavos); DESPESAS REALIZADAS - R\$ 37.904,35 (trinta e sete mil, novecentos e quatro cruzeiros novos e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07/08/1969

  
\_\_\_\_\_  
José de Souza Charrua  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, em oito de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Ariovaldo Attilio Palazzi  
Secretário



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, decretou e eu, Alcebíades Grandisoli, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1969, os vencimentos mensais do Prefeito Municipal, ficam fixados de conformidade com a seguinte tabela:

Para o exercício de 1969 - R\$. 1.300,00  
Para o exercício de 1970 - R\$. 1.500,00  
Para o exercício de 1971 - R\$. 1.700,00  
Para o exercício de 1972 - R\$. 1.900,00

Artigo 2º - A verba mensal de representação fica fixada em 40% (quarenta por cento) dos vencimentos mensais, entrando em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1969.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, no exercício de 1969, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-las, por decreto, nas importâncias necessárias, abrindo créditos adicionais na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ Único - Nos exercícios subsequentes os recursos necessários constarão obrigatoriamente das respectivas leis orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, em quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito.

\_\_\_\_\_  
Alcebíades Grandisoli  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, em quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito.

\_\_\_\_\_  
Roque José Agostinho  
Diretor Administrativo